



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES

LEI MUNICIPAL Nº 075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO DE 30% AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, PROFESSORES, CC E FG.

EGIDIO MORETO, Prefeito Municipal de Carlos Gomes,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento básico previsto na Lei No
029/93 ANEXO I passa a CR\$ 21.696,51 (vinte um mil
seiscentos noventa e seis cruzeiros reais e cinquenta e um
centavos) a partir de 01 de dezembro de 1993.

Art. 2º - O vencimento básico previsto na Lei No
005/93 Artigo 24, passará a CR\$ 21.553,94 (vinte um mil
quinhentos cinquenta três cruzeiros reais e noventa e quatro
centavos) a partir de 01 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Os demais funcionários tem aumento de
30% a partir de 01 de dezembro de 1993.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrário.


Egidio Moreto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NA DATA SUPRA.

Mário Tchetti
Sec.de Administração